



## **CIRCULAR Nº 74 – 2021 | 2022**

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados a Direção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

### **PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS** **ÉPOCA 2022/2023**

#### **1. INSCRIÇÕES E REVALIDAÇÕES**

(cfr. artigo 19.º do Regulamento Interno da FPV)

A inscrição de qualquer praticante será obrigatoriamente efetuada através da respetiva Associação ou, por via eletrónica, diretamente na Federação.

##### **1.1 INSCRIÇÕES NOVAS:**

**O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:**

- a) Ficha de Inscrição (em duplicado com duas fotografias);
- b) Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, cuja minuta se encontra disponível para consulta e impressão no site da FPV;
- c) Fotocópia do documento de identificação do atleta e, sendo caso disso, do pai, mãe ou tutor (tendo o atleta um tutor, deverá ser junta fotocópia da decisão do tribunal a comprovar que o menor está à sua responsabilidade);

A este respeito cumpre esclarecer que, a fotocópia do documento de identificação, constitui documento essencial para efeitos de inscrição na FPV. Assim, nos termos da Lei em vigor, a FPV aceita todos que, com o seu expresso consentimento e por sua iniciativa, disponibilizem fotocópia do mesmo, para efeitos de inscrição. Aqueles que, não desejem entregar, por sua iniciativa, ou prestar consentimento, na disponibilização de fotocópia do seu documento de identificação, devem comparecer presencialmente perante a Associação respetiva, juntamente com o encarregado de educação (no caso de menores), para efeitos de conferência de dados e, com vista a evitar qualquer usurpação de identidade;

- d) Comprovativo de exame de avaliação Médico-Desportivo;
- e) Registo e depósito na FPV, do contrato de trabalho do praticante desportivo ou do contrato de formação desportiva, se aplicável.

##### **1.2 REVALIDAÇÕES:**

**O pedido de revalidação deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:**

- a) Ficha de revalidação (em duplicado);
- b) Licença Federativa;
- c) Autorização do encarregado de educação, no caso do atleta ser menor de idade;

- d)** Comprovativo de exame de avaliação Médico-Desportivo, sendo imediatamente recusado o pedido de inscrição que junte exame médico-desportivo caducado;
- e)** Registo e depósito na FPV, do contrato de trabalho do praticante desportivo ou do contrato de formação desportiva, se aplicável;
- f)** Por cada atleta, deverá ser junta declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, cuja minuta se encontra disponível para consulta e impressão no site da FPV.

### **1.3 INSCRIÇÃO DE ATLETAS ORIUNDOS DE FEDERAÇÃO ESTRANGEIRA**

**O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:**

- a)** Ficha de Inscrição (em duplicado com duas fotografias);
- b)** Fotocópia do Passaporte do Atleta;
- c)** Comprovativo de exame de avaliação Médico-Desportivo, sendo imediatamente recusado o pedido de inscrição que contenha exame médico caducado;
- d)** Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, cuja minuta se encontra disponível para consulta e impressão no site da FPV;
- e)** Registo e depósito na FPV, do contrato de trabalho do praticante desportivo ou do contrato de formação desportiva, se aplicável;
- f)** Ficha de Transferência Internacional (ITC).

**NOTAR QUE:** Não tendo o atleta iniciado a prática da Voleibol, a ficha de transferência internacional (ITC), é substituída por uma declaração da Federação do País da Nacionalidade, que confirme não ter o atleta qualquer registo de prática da modalidade.

O Manual de Transferências FIVB (Federação Internacional de Voleibol) encontra-se disponível para consulta em <https://www.fivb.com/en/volleyball/regulationsofficialforms>.

## **2. TRANSFERÊNCIAS**

(assinalar na ficha de inscrição a opção de “mudança de clube”).

**O pedido de transferência deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:**

- a)** Ficha de Inscrição (em duplicado);
- b)** Licença Federativa;
- c)** Comprovativo de exame de avaliação Médico-Desportivo, sendo imediatamente recusado o pedido de inscrição que contenha exame médico caducado;
- d)** Autorização do encarregado de educação, no caso do atleta ser menor de idade;
- e)** Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, cuja minuta se encontra disponível para consulta e impressão no site da FPV;
- f)** Registo e depósito na FPV, do contrato de trabalho do praticante desportivo ou do contrato de formação desportiva, se aplicável;

- **Tratando-se de atletas vinculados por contrato de formação ou de trabalho desportivo**, devem ainda, ser juntos os seguintes documentos:

- g)** Pedido de transferência;
- h)** Deferimento da FPV do pedido de transferência.

### **3. EXAMES MÉDICO - DESPORTIVOS**

Os exames médicos constituem um instrumento imprescindível para aferir a aptidão ou inaptidão dos praticantes desportivos para o desempenho da sua prática, sendo o mesmo obrigatório, em todas as situações e para todos os praticantes desportivos, árbitros, juízes e demais técnicos que se pretendam inscrever, em cada época desportiva (cfr. Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).

Todos os agentes desportivos que se inscrevam na FPV têm de entregar através do seu clube, **o original do Exame Médico-Desportivo (EMD), em modelo aprovado pelo IPDJ**, onde consta a decisão médica para a prática desportiva, para efeitos de participação nas suas provas oficiais. **Os exames médico-desportivos, só são válidos, após receção dos originais pelos serviços administrativos da FPV.**

Os exames médico-desportivos têm **validade anual** e, devem ser realizados, em cada época desportiva, no momento da inscrição dos agentes desportivos. A gestão da validade do **Exame Médico-Desportivo** é da **responsabilidade dos Clubes**, os quais deverão providenciar pela sua renovação.

Todos os campos têm de estar devidamente preenchidos, nomeadamente os respeitantes à identificação do praticante desportivo, Clube, modalidade, escalão, nome do médico e os respeitantes à existência ou não de contraindicações para a prática da modalidade.

**Qualquer rasura verificada, implicará a rejeição liminar do respetivo exame médico desportivo, por parte dos serviços administrativos da Federação.**

A realização de exames de avaliação médico-desportiva para a **sobreclassificação** de um praticante desportivo para além do escalão imediatamente superior ao correspondente à sua idade, só é válido em casos especiais e, devidamente analisados através de exame de avaliação médico-desportiva específico, a realizar em conformidade com o disposto no DL 255/2012 de 29 de novembro.

### **4. SEGURO DESPORTIVO**

O Clube que, no início da época desportiva, pretenda subscrever um **seguro próprio**, deve comunicar essa intenção à FPV, enviando para o efeito, o competente certificado emitido pela seguradora, por forma a atestar, estarem os atletas e outros agentes desportivos, abrangidos por uma **apólice que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido** (cfr. Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, que estabelece o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, na sua versão atual).

Sendo o seguro desportivo apresentado válido, o mesmo é considerado para todos os escalões de atletas, assim como para todos os agentes desportivos.

### **5 - CLUBES FORMADORES**

(cfr artigos 28.º a 30.º do Regulamento Interno da FPV)

Podem requerer o estatuto de **Clube Formador**, os Clubes que **garantam meios humanos e técnicos adequados à formação desportiva na área do Voleibol**, nomeadamente no que respeita a:

- a) Instalações desportivas;
- b) Quadro Técnico adequado, composto por Treinadores devidamente habilitados;
- c) Prática desportiva regular para os atletas;
- e) Material desportivo em quantidade e qualidade adequada à prática do Voleibol;
- f) Corpo médico que acompanhe a atividade desportiva dos atletas.

A obtenção do estatuto de Clube Formador é **requisito indispensável para a celebração de contratos de formação desportiva.**

A concessão do estatuto de Clube Formador deve ser solicitada à FPV, mediante **requerimento devidamente fundamentado, datado e assinado** (cfr. minuta de requerimento anexa ao Regulamento Interno da FPV).

## **6 – TREINADORES**

(cfr. artigo 41.º do Regulamento Interno da FPV).

Nos termos e para efeitos do artigo 5.º n.º1 da Lei 40/2012 de 20 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei 106/2019 de 06 de setembro [Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto], **“É obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador de desporto em território nacional.”**

Assim, somente os **treinadores devidamente qualificados e inscritos na FPV, podem exercer tal função**, sendo que somente esses se encontram credenciados para, nessa qualidade, poderem dirigir treinos, bem como exercer a função de treinador, consoante o título e nível que ostentem, durante um jogo de Voleibol.

## **7 - FICHA DE CLUBE**

Apenas serão consideradas inscrições de Clubes que, previamente, efetivem a sua inscrição na época respetiva, através do envio atempado da **Ficha do Clube** e da **declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais**, devidamente assinada, por todos aqueles que constem da Ficha de Clube como vinculando o mesmo (cfr. anexo ao Regulamento Interno da FPV).

Ambos os documentos, encontram-se disponíveis para consulta e impressão no nosso site em [www.fpvoleibol.pt](http://www.fpvoleibol.pt).

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 27 de Julho de 2022

**A DIRECÇÃO**